



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO - CPat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 12/2021/CPat/ProAd

São Carlos, 18 de janeiro de 2021.

Magnífica Reitora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos para análise de V. Mag<sup>a</sup>. e do Conselho Universitário - ConsUni a solicitação para baixa patrimonial do veículo FIAT STRADA, patrimônio 177656, placa FTA 1168, chassi 9BDS78141E7791155, o qual foi objeto de colisão ocasionando perda total do automóvel, conforme documentos anexados ao processo em epígrafe.

Tal bem, adquirido pela FAI no âmbito do projeto Fazenda Experimental Lagoa do Sino, havia sido doado ao Patrimônio da UFSCar, porém permanencia na gestão na Fundação de Apoio através do Acordo de Cooperação 007/2020 (SEI 0334593).

Após o sinistro, a FAI acionou a apólice de seguro e, depois de uma série de tratativas, o valor do prêmio foi ressarcido à Fundação de Apoio e o veículo acidentado foi recolhido pela seguradora.

Destacamos que para o correto desfazimento, deve-se observar o Decreto 9.373/18 o qual regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Considerando-se Art. 7º do Decreto em questão, *os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia*. Assim, do ponto de vista da gestão patrimonial, cabe apenas a baixa patrimonial e a baixa contábil do bem.

Cumpre-nos informar que os trâmites para a realização da baixa somente efetivar-se-ão após a aprovação do ConUni, conforme determina a Portaria GR 1395/92.

Salientamos, finalmente, que a decisão sobre a forma de uso dos recursos oriundos do prêmio do seguro não é da alçada desta Coordenadoria de Patrimônio, cabendo à Administração Superior da Universidade, em conjunto com a FAI, sua destinação.

Certos da costumeira atenção e compreensão de V. Mag<sup>a</sup>., colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**Alessandro Luis do Prado**

Coordenador de Patrimônio

Magnificíssima Senhora

**Profa. Dra. Ana Betriz de Oliveira**

Presidente do Conselho Universitário - ConsUni

Secretaria dos Órgãos Colegiados

SOC - UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Luis do Prado, Coordenador(a)**, em 18/02/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0334656** e o código CRC **9912952C**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008701/2020-87

SEI nº 0334656

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019